

**LEI Nº. 1321/2014**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO À MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à MITRA DIOCESANA DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.858.506/0001-35, com sede na Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4260, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, o imóvel urbano composto pela data de terras sob nº 10-A (dez A), da quadra nº 01(um), com área de 232,00 metros quadrados, situada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes metragens:

**NORDESTE:** Confronta-se com o Lote nº 11, numa extensão de 20,00 metros.  
**SUDESTE:** Confronta-se com o Lote nº 08, numa extensão de 11,60 metros.  
**SUDOESTE:** Confronta-se com o Lote nº 10, numa extensão de 20,00 metros.  
**NOROESTE:** Confronta-se com a Rua Bahia, numa extensão de 11,60 metros.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da presente Lei será destinado à construção da Sede da CEB SÃO TOMÉ, na Comunidade conhecida como "Tomé de Souza", neste Município de Iporã, Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Em atendimento ao artigo 113, inciso I, alínea "a," da Lei Orgânica do Município de Iporã, o Donatário deverá iniciar as obras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses e concluí-la no prazo máximo de 60 (sessenta) meses da assinatura da escritura pública de doação, sob pena de reversão do imóvel ao Município, independente de qualquer interpelação ou notificação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 0493 Página: 80 Ano: III

Data: 13/05/2014

*Publicado por: Antenor Xavier de Souza*  
Código Identificador: 27ED34DC

**ROBERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**